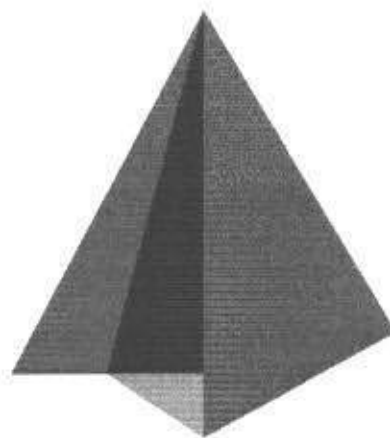




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE ITUIUTABA – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:
CELSO ALVES MAGALHÃES**



TRT MG

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Lei de Criação 12.616, de 30-4-2012

Data da instalação: 2-12-2013

Data de instalação do PJe: 27-8-2014

Jurisdição: Ituiutaba, Cachoeira Dourada, Canápolis, Capinópolis, Centralina, Gurinhatã, Ipiaçu, Prata e Santa Vitória.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Às 10h30min do dia treze de maio de 2019, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Rogério Valle Ferreira**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Ituiutaba, situado na Avenida Geraldo Alves Tavares, nº 1.980, na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 30, I, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Celso Alves Magalhães**, pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Míriam Moura de Castro; pelos servidores Marissoni Cândido de Lima, Marcela Pena Costa; Natália Campos Oliveira, Rita de Cássia Guimarães Souza; pelo estagiário Gabriel Rodolfo Silva. Ausente o servidor Jeová Marques Oliveira, em licença médica.

Quadro de Lotação

Lotação Legal	Lotação Real	Calculista	Atermador	Oficial Justiça	Requisitado
7	4	2	-	2	1

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2017	2018	2019 até dia 10-5
Casos Novos Recebidos por Distribuição/ redistribuição	2.095	1.194	397
Média por Vara/dia expediente	4,76	2,66	271

No ano 2017, apurou-se que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.095 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 796 foram do procedimento sumaríssimo e 1.237 do procedimento ordinário.

No ano 2018, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 1.194 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 629 foram do procedimento sumaríssimo e 489 do procedimento ordinário.

No ano 2019, até o dia 10-5, apurou-se que, em 73 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 397 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 184 foram do procedimento sumaríssimo e 184 do procedimento ordinário, dentre as quais 4 reclamações foram atermadas.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2018	2019 - até dia 10-5
Cartas Precatórias recebidas	167	63
Média/dia útil	0,74	0,86

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2018, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 277 autos de processos, média de 1,23 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 277 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 100%.

No exercício de 2019, até o dia 10-5-2019, com 73 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 81 autos de processos, média de 1,10 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 76 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 93,82%.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2018	2019 – até dia 10-5
Processos recebidos	277	81
Média/dia útil	2	2
Pendentes de cumprimento	0	5
Total	277	76
Processos solucionados (*)	277	76
Produção	100%	93,82%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que cada calculista atuou, no ano



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

2018, em média, em 0,61% processos, por dia útil. No ano 2019, até o dia 10-05, a média foi de 0,52 processos por dia útil.

Ano	2018	2019 - até dia 10-5
Média de processos por calculista	0,59	0,52

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 2 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2018	2019 - até dia 10-5
Pendentes ano anterior	21	25
Recebidos	1.410	577
TOTAL	1.431	602
Distribuídos	1.410	577
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	25	31

Nas correições ordinárias realizadas nas Varas do trabalho de Ituiutaba, no presente ano, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não constatou mais de 30 dias de excesso de prazo para cumprimento do mandado.

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Ituiutaba as Portarias 2/2015, que estabelece o procedimento para fornecimento de peças físicas destinadas ao processo judicial eletrônico; 1/2016, que regulamenta procedimentos para disponibilização de autos físicos arquivados às partes, alteração de endereços e juntada de petições e documentos de reclamantes atendidos pelo setor de atermção no Processo Judicial Eletrônico; digitalização e certificação junto ao PJE de comprovantes de entrega de notificações (SEEDs), documentos e ofícios encaminhados por terceiros e a Portaria 2/2016, que dispõe sobre procedimentos de atuação do Núcleo do Foro da Justiça do Trabalho de Ituiutaba – MG relativos à atermção de demandas trabalhistas, e acrescenta o parágrafo único ao art. 7º da Portaria 1/2016.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

6. SUPERFORO

O Projeto Superforo, patrocinado pela Corregedoria Regional, tem o objetivo de deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros.

O Núcleo do Foro Trabalhista de Ituiutaba, até o presente momento, realiza as seguintes tarefas previstas no referido projeto: pesquisas patrimoniais (Bacen-Jud, Renajud e Infojud); atendimento à parte e ao terceiro interessado desassistidos de advogado; inserção dos arquivos recebidos pelo malote digital, no PJe, e distribuição das cartas precatórias; impressão e produção de intimações; triagem inicial e expedição das notificações de audiência inaugural e publicação no DJE; expedição de cartas precatórias, mandados, RPV, auto de adjudicação, requisição de honorários periciais, edital e certidão de habilitação de crédito; digitalização de documentos físicos e inserção, no PJe; anexação de e-mails e guias de depósitos (e-Guia), no PJe; carga de processos físicos arquivados; guarda dos documentos físicos anexados ao PJe para eliminação após o arquivamento dos autos; desfazimento de bens inservíveis (Foro e Varas); impressão e entrega de expedientes do SPE – Sistema de Peticionamento Eletrônico às Varas; impressão das peças de agravo de instrumento recebidas pelo SRPE – Sistema de Remessa de Peças Processuais (e-Remessa).

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de remessa de processos eletrônicos ao 2º grau.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Ituiutaba, dos processos examinados nas referidas tarefas do Pje, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”;
- 3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;
- 4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2018:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

A Corregedoria Regional reitera a observância das recomendações acima.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

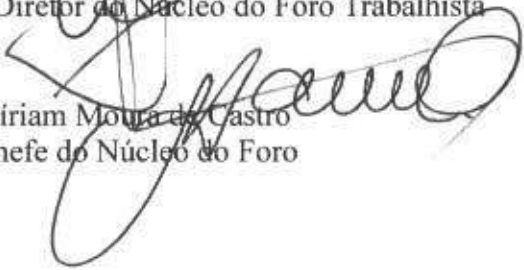
Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 12h30min, do dia treze de maio de 2019, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes.


Rogério Valle Ferreira
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região


Celso Alves Magalhães
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista


Míriam Moura de Castro
Chefe do Núcleo do Foro